



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, através da CONSCAM Assessoria e Consultoria, RETIFICA os itens abaixo e RATIFICA os demais itens do Edital de Abertura das Inscrições:

1 – O requisito do cargo de Agente Comunitário de Saúde previsto no quadro do item 1.2 do Edital de Abertura das Inscrições passa a constar da seguinte forma:

CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TAXA INSCRIÇÃO (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	01	40 h/sem	1.262,80	Ensino Médio Completo e Residir no Município de Bernardino de Campos desde a data da publicação deste Edital.	50,00

2 – O item 4.43 do Edital de Abertura das Inscrições passa a constar da seguinte forma:

4.43 A prova prática será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo – Anexo I e Conteúdo Programático – Anexo II do Edital.

3 – O item 4.43.1 do Edital de Abertura das Inscrições passa a constar da seguinte forma:

4.43.1 A aplicação da prova prática tem como base a Resolução nº 168/2004 do CONTRAN e é aplicada através de faltas cometidas conforme descritas abaixo:

I - FALTAS ELIMINATORIAS (55 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- Avançar sobre o meio-fio;
- Não colocar o veículo na área balizada em, no Máximo, três tentativas, no tempo estabelecido;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- Transitar em contramão de direção;
- Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- Avançar a via preferencial;
- Provocar acidente durante a realização do exame;
- Exceder velocidade regulamentada para a via;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

II – FALTAS GRAVES (30 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização da via ou ao agente de autoridade de trânsito;
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o processo do exame ou parte dele;



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
Não usar devidamente o cinto de segurança;
Perder o controle da direção do veículo em movimento;
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave;

III – FALTAS MÉDIAS (20 PONTOS)

Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar com freio de mão inteiramente livre;
Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo ou do clima;
Interromper o funcionamento do veículo, sem justa razão, após o início do exame;
Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
Fazer conversão incorretamente;
Desengrenar o veículo nos declives;
Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
Entrar nas curvas com engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza media;

IV – FALTAS LEVES (10 PONTOS)

Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado;
Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado ou em movimento;
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

4 – Os demais itens ficam RATIFICADOS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bernardino de Campos, 28 de outubro de 2019.

Odilon Rodrigues Martins
Prefeito Municipal